

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL

N.º 090/97, de 06 de fevereiro de 1997

Dispõe sobre a adoção da UFIR como unidade fiscal do município de Fortim e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1997, a unidade fiscal adotada no município de Fortim será a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, ou qualquer índice federal que a substitua, mantida a mesma relação percentual quantitativa.

Art. 2º - Fica extinta a UFM - Unidade Fiscal do Município

Art. 3º - Para efeito de cálculo da taxa prevista nesta Lei, os índices ou os valores monetários fixados na legislação tributária com base na Unidade Fiscal do Município - UFM, deverão ser convertidos em quantidade de UFIR, na forma prevista do regulamento.

Art. 4º - Os efeitos desta lei a 01 de janeiro de 1997.

Art. 5º - Revogem-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, aos 06 de fevereiro de 1997


MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA
Prefeita Municipal

6
Fozil

PROTOCOLO	
Recebi em: 19/02/97	
Horário: 9:00 hs	
Fozilena	0051/97
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM	
Fortim	